

## **DECRETO Nº 34.374**

### **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO – CMIAJ DO 3º CONCURSO DA PRIMEIRA INFÂNCIA COM ARTE – PIARTE DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 53853/2024,

**Considerando** que a Lei Estadual nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo, que está sendo implementada em atenção ao princípio da prioridade absoluta e da especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana;

**Considerando** que a Política Estadual pela Primeira Infância Capixaba está sendo implementada com uma abordagem e coordenação Intersetorial, instituída pelo Decreto Estadual nº 4494/19;

**Considerando** que a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por meio da SUBAPI - Subsecretaria de Articulação de Políticas Intersetoriais está implementando o 3º Concurso da Primeira Infância com Arte/PIARTE “Brincar em Família no Território”, com objetivo de fortalecer os significados da vivência da Primeira Infância nos territórios, bem como, o desenvolvimento infantil, por meio da linguagem de expressão infantil, com atividades lúdicas de pintura e desenho;

**Considerando** que o Concurso do PIARTE será desenvolvido nos municípios, direcionado às crianças de 0 a 6 anos, atendidas ou acompanhadas pelos serviços/programas do SUAS, criando um espaço de interlocução da Assistência Social na temática da Primeira Infância nos territórios, proporcionando um tempo de escuta infantil, estimulando as crianças a viverem a infância com alegria, convivência familiar e comunitária, por meio de atividades lúdicas e brincadeiras;

**Considerando** que o Município de Cachoeiro de Itapemirim aceitou participar do 3º Concurso Primeira Infância com Arte/PIARTE “Brincar em Família no Território”,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Municipal Intersetorial de Avaliação e Julgamento - CMIAJ do 3º Concurso Primeira Infância com Arte – PIARTE** com a seguinte composição:

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100380037003200380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**I** – Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social;

**II** - 01 (um) Coordenador ou Supervisor do PCF – Programa Criança Feliz;

**III** - 02 (dois) Representantes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

**IV** - 01 (um) Profissional da Comunicação/Prefeitura Municipal;

**V** - 01 (um) Profissional da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;

**VI** - 01 (um) Profissional do PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família, PAEFI – Programa de Atendimento Especial à Família e Indivíduos ou SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 2º** As atribuições da Comissão Municipal Intersetorial de Avaliação e Julgamento serão as seguintes:

**I** - Avaliar artes produzidas pelas crianças de 0 a 6 anos, atentando ao Regulamento;

**II** - Avaliar se o desenho/pintura foi criado à mão pela criança, sendo compatível com a idade;

**III** - Avaliar se o desenho está em uma folha branca de papel no tamanho A 4 (210mm x 297mm), timbrada com a logo do município e o nome e idade da criança, formato paisagem;

**IV** - Realizar a seleção dos 03 (três) melhores desenhos/pinturas, elegendo primeiro, segundo e terceiro colocado devendo registrar em Ata a definição da Comissão;

**V** - Avaliar e resolver sobre os casos omissos no Regulamento PIARTE, não cabendo recurso.

**Art. 3º** Famílias com membros da CMIAJ ficam impedidas de participar do 3º Concurso do PIARTE, bem como, seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

**Art. 4º** Os membros da Comissão instituída pelo presente Decreto não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções/atribuições por eles exercidas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de julho de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003100380037003200380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

